



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 02 de Abril de 2025

Edição Nº: 1392

EXTRATO CONTRATO Nº 3/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR

CONTRATADA: PLL IMAGENS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, MÉDICOS ESPECIALIZADOS E PROFISSIONAL PARA ATUAR NA DIREÇÃO CLÍNICA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO.

VALOR: R\$ 314.501,94 (Trezentos e quatorze mil, quinhentos e um reais e noventa e quatro centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO 04 DE ABRIL DE 2025.

FUNDAMENTO: Inexigibilidade 002/2024 - Lei Federal 14.133/21

ASSINATURA: 7 de fevereiro de 2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 02 de Abril de 2025

Edição Nº: 1392



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº _____

ATA Nº 08

CRENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

Aos 02 (dois) dias do mês de abril e dois mil e vinte e cinco, às 9h15 (nove horas e quinze minutos) na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso – PR, realizou-se sessão pública presidida pelo Agente de Contratação Sra. Fabiana dos Santos Theodoro Capeli, e os membros da equipe de apoio Sr. Edival Gonçalves da Silva, Ruberson Gonçalves Mendonça e Sra. Patrícia Rodrigues de Carvalho Mendonça, designados pelo Decreto nº 76/2025, o objetivo da sessão foi a abertura do envelope e a análise dos documentos apresentados no **CRENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024 – PMBS** que visa a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, ODONTOLOGIA, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA E DEMAIS SERVIÇOS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO.**

Aberta a sessão, verificou-se que, no período de 21/03/2025 à 01/04/2025, houve interessado que protocolou envelope no Setor de Licitações e Contratos, contendo a documentação exigida no edital. Após conferência e rubrica pela Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, o envelope foi aberto para exame da documentação pertinente ao credenciamento acima mencionado.

Após análise detalhada dos documentos pela Comissão, foi emitido o seguinte parecer:

Ordem	Empresa	Itens Credenciados	Situação
1º	PORFIRIO CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA CNPJ 53 904 982/0001-02	7	Habilitada



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 02 de Abril de 2025

Edição Nº: 1392



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

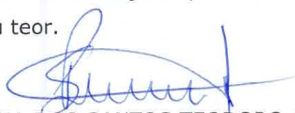
PMBS/PR

Nº _____

O Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio, procedeu à verificação da documentação apresentada pelas proponentes, conforme os requisitos estabelecidos no edital do Credenciamento/Chamamento Público nº 003/2024. Constatou-se que a proponente, **PORFIRIO CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA CNPJ 53 904 982/0001-02**, apresentou a documentação exigida, atendendo às condições previstas no edital.

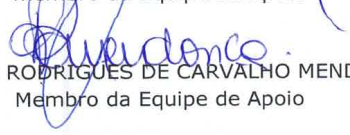
Encerrada a sessão, a documentação foi formalmente encaminhada ao **Setor Jurídico** para emissão do parecer técnico. Após essa etapa, os documentos serão direcionados ao **Secretário Municipal de Saúde**, que realizará a análise do credenciamento das proponentes. Ressalta-se que a decisão final sobre a contratação será de competência da Secretaria Municipal de Saúde, considerando seu conhecimento técnico e as necessidades específicas do setor, enquanto o Setor de Licitações conclui sua atuação no âmbito da habilitação documental.

Nada mais havendo a tratar, às 9h35 (nove horas e trinta e cinco minutos), foi encerrada a sessão. Eu, **Edival Gonçalves da Silva**, lavrei a presente ata, que segue assinada pelo Agente de Contratação e pelos membros da Equipe de Apoio, todos concordantes com seu teor.


FABIANA DOS SANTOS TEODORO CAPELI
Agente de Contratação


EDIVAL GONÇALVES DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio


RUBERSON GONÇALVES MENDONÇA
membro da Equipe de Apoio


PATRICIA RODRIGUES DE CARVALHO MENDONÇA
Membro da Equipe de Apoio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 02 de Abril de 2025

Edição Nº: 1392



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: gabinete@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº _____

RATIFICAÇÃO

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024

Tipo de Licitação: INEXIGIBILIDADE Nº 9/2024

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições do seu cargo e considerando estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis, inclusive o Decreto Federal nº 11.878/2024, **RATIFICA**, a Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, ODONTOLOGIA, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA E DEMAIS SERVIÇOS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, em favor da empresa conforme segue:

Ordem	Empresa	Itens Credenciados	Situação
1º	PORFIRIO CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA CNPJ 53 904 982/0001-02	7	Habilitada

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Prefeita, 02 de abril de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 02 de Abril de 2025

Edição Nº: 1392



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/PR

CNPJ: 75.771.261/0001-04

LEI N.º 1746/2025

Altera disposições da Lei Municipal n.º 1.641, de 01/10/2021, e dá outras providências.

ROSANA FERREIRA LOPES, Prefeita do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso das atribuições atribuídas pela L.O.M., resolve PROPOR a C. Casa de Leis desta municipalidade a seguinte **Lei**:

Art. 1.º - Dá nova redação ao *caput* do art. 1.º e seus §§ 1.º, 2.º e 4.º da Lei Municipal n.º 1.641, de 01/10/2021, passando a vigor com a seguinte redação:

~~“Art. 1.º - Ficam reservadas aos afrodescendentes, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos, efetuados pelo Poder Público Municipal e suas Autarquias, para provimento de cargos efetivos.~~

Art. 1.º - Ficam reservadas aos afrodescendentes, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos processos de seleção de pessoal inaugurados pelo Poder Público Municipal e suas Autarquias, para provimento de cargos efetivos, empregos públicos e contratações emergenciais por excepcional interesse público.

~~§ 1.º - A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior que 5 (cinco):~~

§1.º - A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo de seleção de pessoal for igual ou superior que 5 (cinco).

~~§ 2.º Preenchido o percentual estabelecido no edital de abertura, a Administração fica desobrigada a abrir nova reserva de vagas durante a vigência do concurso em questão.~~

§2.º - Preenchido o percentual estabelecido no edital de abertura, a Administração fica desobrigada a abrir nova reserva de vagas durante a vigência do processo de seleção de pessoal em questão.

(...)

~~§ 4.º - A observância do percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes dar-se-á durante todo o período de validade do concurso e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.~~

§4.º - A observância do percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes dar-se-á durante todo o período de validade do processo de seleção de pessoal e aplicar-se-á a todos os cargos efetivos, empregos públicos e contratações emergenciais, por excepcional interesse público, oferecidos.” (NR)

Art. 2.º - Dá nova redação ao *caput* do art. 4.º e respectivo *Parágrafo único*, da Lei Municipal n.º 1.641, de 01/10/2021, passando a vigor com a seguinte redação:

~~“Art. 4.º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.~~

Art. 4.º - Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no processo de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 02 de Abril de 2025

Edição Nº: 1392



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/PR

CNPJ: 75.771.261/0001-04

seleção de pessoal, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

~~Parágrafo único. Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de servidores.~~
Parágrafo único. Tal informação integrará os registros cadastrais dos candidatos classificados.” (NR)

Art. 3.º - Dá nova redação aos incisos I e II do art. 5.º da Lei Municipal n.º 1.641, de 01/10/2021, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

~~I - Se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas aludidas no art. utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;~~

~~II - Se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes.~~

I - Se já nomeado, admitido ou contratado pela classificação na reserva de vagas de que trata esta Lei, mediante autodeclaração inverídica, serão aplicadas as sanções administrativas disciplinadas em lei;

II - Se candidato, à anulação da inscrição no processo de seleção de pessoal e de todos os atos decorrentes.” (NR)

Art. 4.º - As disposições da Lei Municipal n.º 1.641/2021, não alcançadas por esta Lei restam inalteradas.

Art. 5.º - As eventuais despesas advindas da aplicação desta Lei serão suportadas pelas rubricas constantes na legislação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, produzindo seus efeitos, a partir da data de sua publicação, não alcançando, à luz dos arts. 1.º e 2.º do DECRETO-LEI Nº 4.657, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942 (LINDB), os processos de seleção de pessoal já inaugurados no âmbito desta municipalidade.

Gabinete da Prefeita, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, aos 01 de abril de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES

Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 02 de Abril de 2025

Edição Nº: 1392



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/PR

CNPJ: 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº 84 /2025

Data: 02 de abril de 2025.

SÚMULA:Fixa a tabela de preços de serviços prestados pela municipalidade, bem como os maquinários do município e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, ESTADO DO PARANÁ, SENHORA ROSANA FERREIRA LOPES, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe Lei Municipal Nº 991/2001 de 26 de dezembro de 2001, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica Decretado a nova Tabela de Preços de Serviços prestados pela municipalidade e pelos maquinários do município, como abaixo segue:

TIPO DE SERVIÇO		VALOR EM R\$
I	MOTONIVELADORA Valor da Hora trabalhada.....	200,00
II	PÁ-CARREGADEIRA Valor da hora trabalhada.....	120,00
III	CAMINHÃO BASCULANTE Valor da Hora trabalhada.....	100,00
IV	TRATOR Valor da Hora trabalhada.....	80,00
V	MINI-CARREGADEIRA DE RODAS - BOBCAT Valor da Hora trabalhada.....	80,00
VI	RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA Valor da Hora trabalhada.....	250,00
VII	REMOÇÃO DE TERRA COM CAMINHÃO BASCULANTE Valor por quilômetro rodado.....	50,00
VIII	REMOÇÃO DE ENTULHOS, DETRITOS INDUSTRIAIS, GALHOS DE ÁRVORE E ETC, Valor por viagem.....	30,00
IX	ENTREGA DE ÁGUA COM CAMINHÃO PIPA, Valor por Viagem.....	80,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025/2028

Pedro dos Santos Nogueira
Secretário Geral